



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1537/2019

De 24 de julho de 2019

Institui e inclui no calendário oficial do município o dia da adoção, proteção e bem estar dos animais e a semana municipal da adoção, proteção e bem estar dos animais do Município de Abre Campo.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Abre Campo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Abre Campo, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada na 2º semana de agosto.

Art. 3º São objetivos desta Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais:

I – estimular a guarda e a proteção responsável de animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

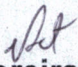
IV – conscientizar a população sobre a necessidade e a responsabilidade da proteção dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4º Durante a Semana da Adoção, Proteção, e Bem-Estar dos Animais, deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e etc.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 24 de julho de 2019.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal